



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 105, de 17 de julho de 2018.

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016;

E considerando os elementos constantes no Processo Inmetro nº 52600.008817/2018 e do sistema Orquestra nº 1199237, resolve:

Art. 1º Aprovar os modelos MIX-M34 e MIX-M1, de mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Lubmix, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Lubmix Comércio de Ferramentas Ltda - EPP

Endereço: Rua Goiânia, 172

CEP 15800-570 - Vila Juca Pedro - Catanduva - SP

CNPJ: 16.823.397/0001-51

2 FABRICANTE

Nome: Maide Machine Co.Ltd

Endereço: Dongou Industrial Park S/N – Oubei – Wenzhou - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos.

País de Origem: China

Marca: Lubmix

Modelo: MIX-M34 e MIX-M1

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

Modelo MIX-M34

- a) comprimento máximo quando instalada: 5,0 m.
- b) pressão máxima de funcionamento: 1,0 MPa
- c) diâmetro interno: $19,5 \pm 0,50$ mm
- d) diâmetro externo: $29,5 \pm 0,50$ mm

Modelo MIX-M1

- a) comprimento máximo quando instalada: 5,0 m.
- b) pressão máxima de funcionamento: 9,0 MPa
- c) diâmetro interno: 26,50 ± 0,80 mm
- d) diâmetro externo: 36,00 ± 0,80 mm

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos constituída de tubo interno de borracha nitrílica, trançado de fio de aço latonado e cobertura de borracha nitrílica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
24/07/2018, ÀS 16:20, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0126108**
e o código CRC **30A8AD57**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
---	--